



CONSELHO MUNICIPAL  
DA CONDIÇÃO FEMININA  
FRANCA

## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA

FRANCA – SP

### RESOLUÇÃO N.º 01/2017

*Dispõe sobre o Processo Eleitoral 2017 para complementação da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2017/2018.*

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, que estabelece regras de funcionamento do referido Conselho Municipal, faz saber que;

**Considerando** a necessidade de complementação do mandato de titular e suplentes da sociedade civil dos segmentos Representantes da Comunidade Feminina e Movimentos Sociais e Populares, deste Conselho;

**Considerando** a deliberação do colegiado em reunião ordinária do 09 de junho de 2017;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral 2017 de complementação para a **gestão 2017-2018** da representação da sociedade civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em Assembleia Eleitoral, especialmente convocada para este fim, em caráter extraordinário.

**Artigo 2º** – Realizar a Assembleia Eleitoral para complementação da composição da sociedade civil no colegiado do CMCF, que ocorrerá no **dia 30 de Junho de 2017, às 09h00**, na Secretaria de Ação Social sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca/SP, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

**Artigo 3º** – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral para definição de 05 (cinco) representantes sendo **01(uma)** na condição de titular e **04 (quatro)** na condição de suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal de da Condição Feminina de Franca - CMCF, **gestão 2017-2018**, nos termos das Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, dos seguintes segmentos:



I – Representantes da Comunidade Feminina (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupos de arte e cultura) - 01 Titular e 03 Suplentes;

II – Movimentos Sociais e Populares – 01 Suplente.

### ***DA COMISSÃO ELEITORAL***

**Artigo 4º** – O Processo Eleitoral 2017 será coordenado pela **Comissão Eleitoral do CMCF**, composta pela sua Presidente Adelita Monteiro e pelas conselheiras Lilian Greice de Paula, Aline Ferreira Souza, Roberta de Assis Freitas Paulino Dias, Silvana Aparecida Guedes Pereira, Larissa Bedo e Rosa Maria Mota de Jesus.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMCF.

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral.

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

**I** – Coordenar todo o processo eletivo da sociedade civil;

**II** – Analisar a documentação dos(as) candidatos(as) à habilitação;

**III** – Habilitar os(as) candidatos(as);

**IV** – Analisar e julgar os recursos dos(as) candidatos(as);

**V** – Divulgar as deliberações sobre a habilitação e julgamento de recursos dos(as) candidatos(as);

**VI** – Elaborar o Regimento Interno da assembleia eleitoral;

**VII** – Coordenar os trabalhos da assembleia eleitoral;

### ***DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS***

**Artigo 5º** – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de **12 à 21 de Junho de 2017, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, no horário das 08h às 16h**, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, sito à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, Franca – SP.



§ 1º – Para concorrer ao pleito as candidatas deverão inscrever-se antecipadamente apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**), dirigido ao presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da representante do grupo/associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupos de arte e cultura ou dos movimentos sociais e populares de Franca;
- b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação da do grupo/associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupos de arte e cultura, movimentos sociais e populares, assinada por 03 representantes da mesma (**Anexo II**);
- c) Requerimento de habilitação da candidata (**Anexo III**);
- d) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- e) Cópia de comprovante de endereço da candidata;

§ 2º – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatos ao Pleito Eleitoral 2017, são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca, no mínimo há 1(um) ano;
- c) Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina;

### ***DA ASSEMBLEIA ELEITORAL***

**Artigo 6º** – A Assembleia será dividida em três momentos:

**I – 1º Momento:** Credenciamento e assinatura das listas de presença das candidatas e eleitoras em até 30 minutos após o início

**II – 2º Momento:** Apresentação das candidatas

- a. Cada candidata terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura.
- b. O não comparecimento na data e horário do pleito importará em renúncia do direito à participação no aludido Conselho, vedada a interposição de conduta impugnatória por parte dos interessados.
- c. O método de votação será voto secreto.



- d. Será eleitora na assembleia eleitoral todas as mulheres presentes conforme assinatura na lista de presença a qual constará o número de documento de identificação, bem como sendo obrigatória apresentação de documento com foto.
- e. Em caso de empate, não havendo acordo entre as candidatas, a Assembleia poderá optar por uma nova votação aberta, somente para o desempate.
- f. Persistindo o empate será feito o sorteio.

**III- 3º Momento:** Apuração dos votos

- a) A apuração dos votos terá início imediato após a conclusão da votação de todas as eleições inscritas presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a assembleia eleitoral.
- b) O resultado será proclamado ao final do processo eleitoral.

§ 1º – A candidata que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluída do processo eleitoral.

§ 2º – A Assembleia elegerá as representantes da sociedade civil na condição de titular ou suplentes pela ordem das mais votadas.

**Artigo 7º** – O Pleito Eleitoral 2017 que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para gestão **2017/2018**, obedecerá ao seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Local</b>
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	<b>09 de junho de 2017</b>	Reunião ordinária do CMCF.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMCF	<b>10 de junho de 2017</b>	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	<b>12 à 21 de Junho de 2017</b>	Jornais, site, emails, radio, entidades, unidades estatais e outros meios.



Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMCF como candidato(s), juntamente com a documentação exigida. (Período de inscrição)	<b>Horário: 8 às 16h</b>	Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Condição Feminina, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro –sala 2 - Franca-SP.
Publicação e divulgação dos candidatos habilitados e não habilitados.	<b>24 de Junho de 2017</b>	Diário Oficial do Município
Prazo para apresentação de recursos.	<b>26 e 27 de Junho de 2017</b> <b>Horário: 8 às 16h</b>	Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Condição Feminina, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – sala 2.
Publicação da Homologação Final das Candidaturas	<b>28 de Junho de 2017</b>	Diário Oficial do Município
Assembleia Eleitoral	<b>30 de Junho de 2017</b> <b>Horário: 9 horas</b>	Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Condição Feminina, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro
Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.	<b>04 de julho de 2017</b>	Diário Oficial do Município.

**Artigo 8º** – A apresentação e participação das novas conselheiras eleitas pela sociedade civil, junto ao CMCF, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

**Artigo 9º** – Os anexos citados nesta Resolução CMCF ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMCF.



CONSELHO MUNICIPAL  
DA CONDIÇÃO FEMININA  
FRANCA

## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA

FRANCA – SP

**Artigo 10** – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

**Artigo 11** – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 09 de junho de 2017.

Adelita Monteiro  
Presidente do CMCF



CONSELHO MUNICIPAL  
DA CONDIÇÃO FEMININA  
FRANCA

# CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA

FRANCA – SP

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal de número 5.572 de 23 de outubro de 2001, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.284 de 27 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2017/2018, do grupo/associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupos de arte e cultura do município de Franca/SP, abaixo identificadas, junto ao Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF/FRANCA,

Grupo/associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupos de arte e cultura: \_\_\_\_\_

Presidente/Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ Celular: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contato: \_\_\_\_\_

Nome do “candidato” indicado: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Vinculo com Entidade/Instituição/Movimento Popular: \_\_\_\_\_

SEGMENTO:

( ) representantes da comunidade feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura)

(assinatura do Presidente ou Representante Legal)

( identificação e qualificação de quem assina)

# TIMBRE DO ÓRGÃO GESTOR OU DA ENTIDADE

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes da Comunidade Feminina

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação da comunidade feminina) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades, cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de um ano, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições dos documentos constitutivos ou relatório de reunião, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Representante 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

### Anexo III

## REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO CANDIDATO PARA REPRESENTANTES DA COMUNIDADE FEMININA

À Comissão Eleitoral,

Fundamentada no disposto na Resolução , venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMCF – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

Candidato (a) / Eleitor (a)

Eleitor (a)

**Segmento:**

Representante Da Comunidade Feminina

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidata  
Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução